

Questionamentos recebidos em 13.04.2012:

Questionamento 01: ANEXO IV - Habilitação: Somos uma empresa cadastrada no SICAF e iremos utilizá-lo para fins de habilitação. O item 2 do anexo IV (página 31) "Habilitação por meio do SICAF", não exige a apresentação dos documentos de qualificação técnica (atestados). Entendemos que a qualificação técnica (para fins de habilitação) das empresas registradas no SICAF será comprovada através de seu registro junto ao sistema (objeto social). Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim. A qualificação técnica será realizada por meio da análise das propostas técnicas.